

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

Lei Nº 824/77

**PROPOSTA:** - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Assaí, Estado do Rio Grande do Norte, para o Exercício de 1978.

ALCIBRDO FRANCIS MACEDO, Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 21 de novembro de 1977, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Assaí, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 1978, discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 19.457.600,00 (Dezanove milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros)

**Art. 2º** - A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo I, **DESCRIÇÃO DA RECEITA**, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES . . . . .	Cr\$	13.723.500,00
1.1. Receita Tributária . . . . .	Cr\$	3.310.000,00
1.2. Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$	51.500,00
1.3. Receita Industrial . . . . .	Cr\$	7.000,00
1.4. Receita de Transferências Corr. . . . .	Cr\$	10.160.000,00
1.5. Receitas Diversas . . . . .	Cr\$	375.000,00
II - RECEITA DE CAPITAL . . . . .	Cr\$	5.734.100,00
2.1. Operações de Crédito . . . . .	Cr\$	1.200.000,00
2.2. Alienação de Bens Imóveis e Móv. . . . .	Cr\$	150.000,00
2.3. Transferências de Capital. . . . .	Cr\$	4.384.100,00

**Art. 3º** - A DESPESA, será realizada nas especificadas nos anexos I, a, b, c, d, II, a, b, conforme o seguinte desdobramento.

I - POR FUNÇÕES DO GOVERNO . . . . .	Cr\$	19.457.600,00
1 - Legislativo . . . . .	Cr\$	1.068.600,00
2 - Administração e Planejamento . . . . .	Cr\$	3.003.000,00
3 - Educação e Cultura . . . . .	Cr\$	2.819.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

(cont.)

fls. 2

4 - Habitação e Urbanismo . . . . .	Cr\$	2.238.000,00
5 - Indústria, Comércio e Serviços .	Cr\$	300.000,00
6 - Saúde e Saneamento . . . . .	Cr\$	2.358.000,00
7 - Assistência e Previdência . . .	Cr\$	570.000,00
8 - Transportes . . . . .	Cr\$	6.310.000,00
II - FOM CATEGORIAS ECONOMICAS . . . . .	Cr\$	19.457.600,00
1 - Despesas Correntes . . . . .	Cr\$	10.329.600,00
2 - Despesas de Capital . . . . .	Cr\$	9.128.000,00

Art. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, autorizada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total previsto regulamentado por Decreto.
- II - Efetuar operações de crédito nos termos do artigo 7º § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, destinadas às despesas de Capital obedecido ao princípio da anualidade e artigo 43º, da citada Lei Federal, regulamentado por Decreto.
- III - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Vinte por cento) das dotações das despesas nos termos do artigo 7º, item I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- IV - Proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o limite total de operação de créditos, reguladas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
- V - Proceder o planejamento e abertura de dotações orçamentárias e créditos autorizadas na Lei, para a utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, e dos recursos do F.R.N. Fundo Relativo Nacional e suas alterações.
- VI - Proceder nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a regularização, distribuição e utilização das despesas de acordo com as disposições desta Lei, em conformidade com as normas, principalmente, o II, observando a Programação dos quadros, de recursos de trabalho até onde for necessário.

(cont.)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL

(cont.)

fls.3

- VII - Proceder a incorporação dos serviços programados na presente Lei, e Estrutura Municipal.
- VIII - Novientar as dotações orçamentárias estruturar os plano fontes dos programas de investimentos, assim como orientar elementos de despesas dentro de cada projeto ou atividade, inclusive os suplementos de dotações a serem comprovas pelo valor total consignado para respectiva função organiza tária.
- IX - Designar os órgãos respectivos para novientação das dota ções atribuídas às diversas unidades orçamentárias.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, re vogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO, 28 de novembro de 1977.
- ALCIDO FRANCO MACHADO
- PREFEITO MUNICIPAL

Registada. Publicada.

Em 28 de novembro de 1977.

Raimiro Franco Machado Neto  
Secretário Geral.

AFS/LJJ.